

Edital 08/2023

Cotação Prévia de Preços nº 87/2023

Convênio: Termo de Colaboração Nº 905454/2020

Categoria: TOMADA DE PREÇO

Modalidade: MENOR PREÇO

**Cotação Prévia de Preços – para
Contratação de Pessoa Jurídica para
Aquisição de Conjunto Pedagógico
Educativo 1 referente ao Termo de
Colaboração: Nº 905454/2020, firmado
entre o Instituto Casa do Pai e o
Ministério das e Comunicações.**

A Organização Não Governamental Associação Casa do PAI, com sede na Rua Jonas Costa Pereira, 19, Centro, Itaguaí/RJ – CEP 23815-100, telefone (21) 98227-4604, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98, convida a todos interessados em participarem da Cotação Prévia de Preço, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Conjunto Pedagógico 2, cuja proposta de preço serão recebidas até o dia 13 de fevereiro de 2023, na filial da organização – Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720 ou pelo e-mail licitacoes@institutocasadopai.org.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de Conjunto Pedagógico Educativo 1, de acordo com o plano de Trabalho referente ao Termo de Coalaboração Nº 905454/2020, firmado entre o Instituto Casa do Pai e o Ministério das Comunicações.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



2. ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA

2.1. Esta cotação prévia de preços está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

2.2. A empresa que desejar concorrer deverá comprovar experiência prévia de fornecimento dos itens deste edital. A comprovação deverá ser feita através de carta de referência e termo de capacidade técnica.

3. DO DIA E LOCAL

3.1. Local de Entrega das Propostas: É opcional o envio das propostas via e-mail: licitacoes@institutocasadopai.org.br, sendo a data limite de envio dia 13 de fevereiro de 2023. Os documentos ainda poderão ser entregues em envelope lacrado no seguinte endereço: Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720, telefone (21) 98227-4604, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98 – Data limite: 13 de fevereiro de 2023.

3.2. Prazo de Entrega das Propostas: de 30 de janeiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2023.

3.3. Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste Edital, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

3.4. Todos os trâmites do certame deverão ser vistos e acompanhados através do site do Instituto Casa do PAI no seguinte endereço: www.institutocasadopai.org.br nos quais serão publicados.

3.5. As propostas encaminhadas por e-mail, deverão ter todos os documentos anexados em uma única mensagem, em formato PDF. Não nos responsabilizamos por e-mail não recebido por quaisquer falhas técnicas e/ou operacionais de sistemas computacionais e/ou limitações de dados.

3.6. O valor global da cotação já deve contemplar o frete para entrega do material e a instalação in loco do objeto, sendo de responsabilidade de a empresa fornecedora arcar com todos os custos.

4. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços e optar por

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



entreguem a documentação na filial da organização, deverão entregar à Comissão, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, “DOCUMENTAÇÃO”,

ENVELOPE DE NÚMERO 1 e “PROPOSTA”, ENVELOPE DE NÚMERO 02, conforme modelos abaixo:

4.2. Envelope nº 01, contendo os documentos relativos à habilitação:

MODELO DE ETIQUETA

**Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação – Instituto Casa do PAI
Edital 08/2023 - COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO nº 08.2023
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

4.3. Documentos da habilitação:

4.3.1. O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preços:

4.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.1.2. Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

4.3.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

4.3.1.4. Prova de Regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;

4.3.1.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.1.6. Prova de Regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união;

4.3.1.7. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



4.3.1.8. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão legal;

4.3.1.9. Carta de referência.

4.3.1.10. Termo de capacidade técnica.

4.4. Envelope nº 02, contendo os documentos de proposta de Preços:

MODELO DE ETIQUETA

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Á Comissão de Licitação – Instituto Casa do PAI
Edital 08/2023 - COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO nº 08.2023
(RAZAO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)

4.4.1. A proposta conforme Anexo I, deverá conter a especificação detalhada dos itens cotados, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada (que conste dados da empresa) assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e, conter:

4.4.1.1. O valor máximo de aquisição será de **R\$ 150.845,00** (cento e cinquenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais), valor que será mantido durante todo o período de vigência do contrato, pagos de acordo com a aquisição dos itens;

4.4.1.2. O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado na forma de valor unitário da contratação do serviço;

4.4.1.3. Apresentada em papel timbrado contendo a razão social, o CNPJ, o número do Edital, o endereço completo, o número do telefone e e-mail da empresa participante;

4.4.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura;

4.5. Só serão admitidos a presente Cotação Prévia de Preço empresas (Pessoa Jurídica) regularmente inscritas com razão social compatível com a execução do

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR



objeto;

4.6. Poderá ser INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO;

4.7. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preços a participação de empresas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências contidas nesse instrumento.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo **Menor Preço**, ou seja, será escolhido de acordo com o menor preço total ofertado, desde que cumpra com todas às exigências contidas nesse instrumento;

5.2. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6. RESULTADOS E CRONOGRAMA

6.1. Os resultados desta Cotação Prévia de Preços serão publicados no site do instituto www.institutocasadopai.org.br.

6.2. Cronograma:

30/01/2023 Abertura para propostas.

13/02/2023 Prazo máximo para o recebimento dos documentos conforme item 4.

14/02/2023 Análise das propostas.

14/02/2023 Resultado da análise das propostas.

15 e 16/02/2023 Prazo para recurso

17/02/2023 Resultado do processo

7. DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Contrato, com a licitante vencedora do certame, conforme termos desta

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR



cotação, fazendo parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas neste Edital;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento dos materiais e instalação, após atestada pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da Contratada;

8.2. O pagamento será efetuado em 2 parcelas de 50% cada, em relação ao valor total da proposta vencedora, através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora. A primeira parcela será efetuada em até 8 (oito) dias do recebimento da nota fiscal, sendo a segunda parcela efetuada após a entrega de todos os itens adquiridos conforme valor da proposta vencedora.

9. DA ENTREGA

9.1. A prestação do objeto da presente Cotação Prévia de Preços se dará da assinatura do contrato a partir de fevereiro de 2023, e se encerrará com a finalização do Termo de Colaboração, ficando o contratante assegurado em caso de necessidade de troca de material por avaria ou más condições;

9.2. O fornecedor deve se responsabilizar pela garantia dos equipamentos adquiridos, além de ser responsável de fazer o teste de funcionamento no momento da entrega;

9.3. A empresa fornecedora se encarregará de fornecer o frete para entrega do material e instalação in loco do equipamento;

9.4. Todo o equipamento deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço: Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 251, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720;

9.5. Caso a contratada não cumpra a entrega e o serviço no prazo estabelecido, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sob o valor do contrato, ele será considerado rescindido, sendo resguardados, os direitos de perdas e danos ao Instituto Casa do Pai;

9.6. Caso o contrato seja rescindido por NÃO execução do serviço pela contratada a mesma será obrigada a restituir o valor pago pela contratante.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



10 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

10.1 A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação dos materiais na forma da coluna descrição da tabela abaixo, que serão utilizados no programa informado no item 1, na forma, especificação e quantidades a seguir descritas:

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Kit Robótica Atto baseados em Arduino	21	R\$ 4.501,00	R\$ 94.521,00
Kit Atto Educacional 6.000 peças	4	R\$ 14.081,00	R\$ 56.324,00
TOTAL			R\$ 150.845,00

10.1 Especificações:

kit de Robótica 1

Especificações mínimas dos componentes estruturais:

1.

6000 (seis mil) peças de montar que possibilitem atividades que explorem diferentes áreas do conhecimento—ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio da construção de sistemas motorizados e/ou automatizados (máquinas, equipamentos etc.) Para tanto:

- Conectores, peças angulares, engrenagens e hastes.
- Pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou polias de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes.
- Engrenagens de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes.
- Peças plásticas ou metálicas inoxidáveis, não cortantes e antiferrugem.
- O kit deve ser adequado para o trabalho com 6 (seis) grupos com 1000 peças estruturais cada ou 12 grupos com 500 peças estruturais cada.

2. Embalagens:

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR



- Todas as peças deverão estar armazenadas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente.
- A caixa plástica organizadora deverá possuir tampa.
- Cada caixa deverá possuir no mínimo 500 peças.

kit de Robótica 2

Especificações mínimas dos componentes eletrônicos:

1. Todos os componentes eletrônicos devem possibilitar a conexão com as entradas e saídas da interface.
2. O kit deverá conter os seguintes componentes eletrônicos, para possibilitar a animação e interação dos protótipos:
 - 02 (dois) motores de corrente contínua de no mínimo 3v
 - 01 (um) servo motores/motores com encoder
 - 02 (dois) sensor seguidor de trilha
 - 02 (dois) sensores de toque
 - 01 (um) sensor de cor ou IR (infravermelho)
 - 01 (sensor) sensor de ultrassom
 - 04 (quatro) lâmpadas/leds
 - 01 (um) sensor para identificação da posição angular ou potenciômetro
 - 01(um) sensor de temperatura
 - 01 (um) sensor magnético
 - 02 (dois) sensores de luminosidade
 - 01 Interfaces de robótica - Unidade de Controle:
 - Deverá ser microcontrolada;
 - Possuir, no mínimo, 2 kB de memória RAM;
 - Possuir, no mínimo, 32 kB de memória flash;
 - Mínimo 8 (oito) entradas para sensores;
 - Mínimo 4 (quatro) saídas para atuadores;
 - Permitir comunicação sem fio;

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR



- Possuir o mesmo padrão de encaixe das peças estruturais;
- Possuir dispositivo de emissão sonora integrado ou acessório;
- Ser programável por um software de controle, que deverá ser fornecido pela contratada;
- Controle da interface de robótica quando estiver conectada ao computador;
- Permitir gravar programas na sua memória e executá-los desconectado do computador;
- Permitir ao usuário a construção de programas em forma de texto, fluxograma ou blocos;
- O software deverá ser compatível com Linux Educacional; e Microsoft Windows 7 e versões superiores;
- Ser programável nos softwares como Scratch ou derivados, codificados em blocos;
- Ter compatibilidade com aplicativos para sistema operacional Android e iOS para controle da interface;
- Todos os cabos de conexão deverão estar inclusos no kit;
- A licença do software de programação deverá ser definitiva, perpétua;
- Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda a atualização de software que vier a ser lançada;
- Possuir entrada USB para gravação de programas através do computador;
- Permitir a gravação das leituras dos sensores em sua memória para posterior análise;
- Possuir driver para controle bidirecional, de forma simultânea e independente, no mínimo dois motores de corrente contínua;



- Possuir chave liga-desliga;
 - A interface deverá ser compatível com a IDE (Integrated Drive Electronics) oficial do Arduino;
 - 01 Fonte de alimentação:
 - Utilizar como fonte de alimentação: conexão USB através de computador e baterias recarregáveis.
 - O cabo USB e as baterias (e seus respectivos carregadores) deverão estar inclusas no kit.
 - Todos os cabos e fontes de alimentação deverão ser compatíveis com o kit fornecido pela contratada.
3. 01 Embalagem:
- Todas as peças deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente.
 - A caixa plástica organizadora deverá possuir tampa

11. LEGISLAÇÃO

Este processo reger-se-á pela Portaria Interministerial n°. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

12. DOTAÇÃO:

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo Seletivo correrá à conta do Termo de Colaboração N° **905454/2020**.

13. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, não previstos neste edital, serão tratados pela comissão de licitação do Instituto Casa do PAI.



ANEXO I

Proposta de preços

(Papel timbrado da empresa ou carimbo)

Edital 08/2023
Cotação Prévia de Preços nº 08/2023
Convênio: **Termo de Colaboração Nº 905454/2022**
Categoria: Menor Preço.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone/Fax:
E-mail:
Dados da conta corrente:

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Kit Robótica Atto baseados em Arduino	21		
Kit Atto Educacional 6.000 peças	4		
TOTAL			R\$

Local, Data

Assinatura da empresa

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720

